



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Segunda-feira, 08 de maio de 2023

Ano VI | Edição n.º 1047

Total de Páginas: 003

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diariooficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 036/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 160/2023. RESERVA DE COTA PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é o registro de preços para possível aquisição de materiais de expediente, artesanato e pedagógicos, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 19/05/2023 com recebimento das propostas até as 09h00min, abertura das propostas das 09h01min às 09h29min e início da sessão de disputa de preços 09h30min. Para esta licitação será exigida apresentação de amostras em conformidade de acordo com o inciso II do art. 41 da Lei nº 14.133/2021. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 486.351,71 (quatrocentos e oitenta e seis mil trezentos e cinquenta e um real e setenta e um centavos). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O SISTEMA BLL COMPRAS:** poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097- 4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 04 de maio de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 162/2023. EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP (LC 147/2014). Encontra-se aberto na PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL – ESTADO DO PARANÁ, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global por item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a organização e realização de evento esportivo na modalidade de ciclismo, conforme solicitação da Secretaria de Esportes, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. A realização do Pregão Eletrônico será no dia 19/05/2023 com recebimento das propostas até as 13h00min, abertura das propostas das 13h01min às 13h29min e início da sessão de disputa de preços 13h30min. O valor total estimado para tal contratação será de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). O edital na íntegra estará disponível para consulta no endereço supra, junto ao Setor de Compras e Licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h45min às 11h45min e das 13h00min às 17h00min e no endereço eletrônico www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br. Informações e consultas através do e-mail pmrpinal@uol.com.br ou compras.pmrpinhal@gmail.com ou através dos Telefones (43) 35518301 / 35518320. **DÚVIDAS SOBRE O**

SISTEMA BLL COMPRAS: poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da BLL COMPRAS (Bolsa de Licitações do Brasil) informados no site www.bll.org.br ou pelo telefone (41) 3097-4600 - Central de Atendimento em Curitiba. Ribeirão do Pinhal, 08 de maio de 2023. Fayçal Melhem Chamma Junior - Pregoeiro Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

LEI N.º. 2.008/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração de nome de Rua do Jardim Bandeirantes;

Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Passa a ser denominada Rua dos Bosques o prolongamento da Rua Synésio de Andrade Borges, localizada no Bairro Jardim Bandeirantes, iniciando-se a partir do encontro da mesma Rua Synésio de Andrade Borges com a Rua Major João Frutuoso de Mello Coelho, sentido Sul a Norte, e denominando-se também como Rua dos Bosques a ‘Rua A’ situada no mesmo local, no Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, conforme Anexo I.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, em 07 de maio de 2023.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO N.º 004/2023

Dispõe sobre a convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Ribeirão do Pinhal e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ribeirão do Pinhal, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar cumprimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Municipal n.º 1.917/2018, que institui o CMAS e define sobre a Conferência Municipal, resolve:

Artigo 1º - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social com a finalidade avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

Artigo 2º - A Conferência Municipal de Assistência Social será realizada no município de Ribeirão do Pinhal, na data de 24 de Maio de 2023.

Artigo 3º - O evento terá como tema geral: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VI | Edição n.º 1047 - Segunda-feira, 08 de maio de 2023.

Pág. 03

Artigo 4º - O município durante a sua Conferência Municipal elegerá delegados para participação na Conferência Estadual, conforme critério definido no Regimento Interno da Conferência e baseado na tabela proporcionalidade populacional e porte do município conforme prevê a Política Nacional de Assistência Social, garantindo a paridade entre os participantes.

Artigo 5º - Os delegados eleitos nas Plenárias Municipais receberão suporte financeiro do município para participarem da Conferência Estadual.

Artigo 6º - Para organização do evento poderão ser criados grupos de trabalho, denominados de comissões.

Artigo 7º - Fica delegado o CMAS para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta resolução.

Artigo 8º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão do Pinhal, 08 de Maio de 2023.

Rodrigo Lanini Borges
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Assinatura Digital